

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI Nº 27/93 DATA: 17 de junho de 1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Muniecipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e/ou FUNDEPAR e dá outras providências:

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, Es tado do Paraná, aprovou e eu. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio para a Execução do Projeto NOSSA QUADRA com a Secretaria de Estado do Esporte e Turismo e/ou Fundação Educacional do Paraná - EUNDEPAR, para a construção de uma Quad dra de Esportes coberta no Colégio Estadual Padre Réus.

Art. 29 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos orçamentários próprios do Município, exercício 1993, a título de complementação dos recursos recebidos de Órgãos Estaduais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-

ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con

trário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Arlindo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: <u>Vrombeta</u>

EDIÇÃO: <u>221</u> PAG.

DATA: <u>16.07.93</u>-

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR